



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 01 de agosto de 2013

***Neli Lima Pereira***  
***Pregoeira***

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013 – CASAL – 02/10/2013 – 14:00h (Horário local)**

CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NAS RUAS: RUA SANTO ANTÔNIO; RUA A; RUA B; RUA C; RUA D; E TRAVESSA MANOEL FORTES (ANTIGA RUA DO TELÉGRAFO); NO BAIRRO DO JACINTINHO, MACEIÓ/ALAGOAS.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....  
R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2013.

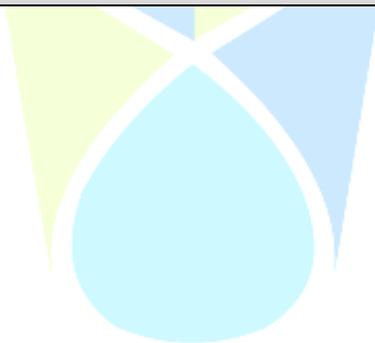
.....  
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013 - CASAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS RUAS: RUA SANTO ANTÔNIO; RUA A; RUA B; RUA C; RUA D; E TRAVESSA MANOEL FORTES (ANTIGA RUA DO TELÉGRAFO); NO BAIRRO DO JACINTINHO, MACEIÓ/ALAGOAS.



**Casal**

Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013 - CASAL**

CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NAS RUAS: RUA SANTO ANTÔNIO; RUA A; RUA B; RUA C; RUA D; E TRAVESSA MANOEL FORTES (ANTIGA RUA DO TELÉGRAFO); NO BAIRRO DO JACINTINHO, MACEIÓ/ALAGOAS.

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), nomeado (a) pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 31 de dezembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 3787/2012, OFÍCIO 01, S.C. 13679; na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **02/10/2013, às 14:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013**, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de melhorias na rede de abastecimento de água nas ruas: Rua Santo Antônio, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, e Travessa Manoel Fortes (antiga Rua do Telégrafo) no bairro do Jacintinho, Maceió/Alagoas conforme especificado no termo de referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de melhorias na rede de abastecimento de águas nas ruas:

- a)** Rua Santo Antônio: 160,5m em PVC PBA, classe 12, DN 100mm;
- b)** Rua Santo Antônio: 434,5m em PVC PBA, classe 12, DN 75mm;
- c)** Rua A: 94,5m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- d)** Rua B: 129m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- e)** Rua C: 67m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- f)** Rua D: 65m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- g)** Travessa Manoel Fortes (antiga Rua do Telégrafo): 74,5m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm.

Tudo conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.2.** O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 82.683,01 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e um centavo).

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....11202 – UN FAROL  
Grupo de Despesa .....600.000 – INVESTIMENTO  
Rubrica .....616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** –Projeto Básico;

**ANEXO II** – Planilha de custos e cronograma físico financeiro;

**ANEXO III** – Modelos de declarações de habilitação;

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato;

**ANEXO V** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

**4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

**5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial. Sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

**5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>		
Cumprimento dos requisitos de habilitação		
(Nome da Empresa)		CNPJ nº
	sediada	
(endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. <b>19/2013</b> - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.		
Local e data		
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)		

**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**6.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

**6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013 - CASAL**

**DIA 02/10/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de melhorias na rede de abastecimento de águas nas ruas:

- a) Rua Santo Antônio: 160,5m em PVC PBA, classe 12, DN 100mm;
- b) Rua Santo Antônio: 434,5m em PVC PBA, classe 12, DN 75mm;
- c) Rua A: 94,5m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- d) Rua B: 129m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- e) Rua C: 67m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- f) Rua D: 65m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- g) Travessa Manoel Fortes (antiga Rua do Telégrafo): 74,5m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm.

No bairro do Jacintinho, Maceió/Alagoas conforme especificado no termo de referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013- CASAL**

**DIA 02/10/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de melhorias na rede de abastecimento de águas nas ruas:

- a) Rua Santo Antônio: 160,5m em PVC PBA, classe 12, DN 100mm;
- b) Rua Santo Antônio: 434,5m em PVC PBA, classe 12, DN 75mm;
- c) Rua A: 94,5m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- d) Rua B: 129m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- e) Rua C: 67m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- f) Rua D: 65m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- g) Travessa Manoel Fortes (antiga Rua do Telégrafo): 74,5m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm.

No bairro do Jacintinho, Maceió/Alagoas conforme especificado no termo de referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do anexo III deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no item 1.0 do edital;

**7.2.1.2.** Conter os quantitativos, preços unitários e total, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso, em caso de divergência;

**7.2.2.3.** Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais.

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

**7.2.1.9.** Indicar o nome do responsável pela assinatura, em caso de Contratação, informando estado civil, qualificação, endereço, números de CPF e RG;

**7.2.1.10.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VII deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas na planilha do Anexo II.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entidade empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93.

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

**a)** Certidão do CNPJ;

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

**e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
- e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g)** Declaração emitida pela CASAL, de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) conforme modelo anexo II deste Edital.
- 7.4.1.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- 7.4.1.2.** Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- h)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- i)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- j)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- k)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- l)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- m)** Comprovação, através de atestados de experiência do profissional técnico responsável pela empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá ser acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- n)** A licitante deve quando apresentar o acervo técnico de seu responsável técnico comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial, cópia do contrato social da empresa ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA ou CAU;
- o)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- p)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- q)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- r)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

• Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

• Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

s) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

**7.4.4.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.5.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4.1.6.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.1.6.1.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.4.1.6.2.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

**9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

**11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** O Contrato pode ter acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**11.3.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de regularidade fiscal e técnica que ensejaram sua habilitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.4.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.4.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.5.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitação CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.5.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.6.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1** – Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo gestor do Contrato.

**13.2** - O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**13.3** - A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão negativa de débitos do INSS;

b) Certidão negativa de débitos do FGTS;

c) Certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda Federal, Estadual e Municipal;

d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

**13.4** -Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**13.5** -A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.6** -Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.7** - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C.....

**14.0 DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da ordem de serviços emitida pela CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**14.2-** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CASAL.

**14.3-** Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do atualizado contrato, para mais ou para menos de acordo com a necessidade (§ 1º do art. 65 da lei 8.666/93).

**15.0 RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**15.1.** O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo de cada etapa da obra será o gestor do Contrato, e que na ausência do empregado nominado com gestor do Contrato, por qualquer motivo, o responsável pelo recebimento da obras será feita pelo seu substituto.

**15.2.** O Recebimento provisório se dará no momento em que o agente da administração encarregado de tal ato, atestar como cumpridos os serviços inerentes a obra, conforme consta do Termo de Referência e Contrato

**15.3.** O recebimento definitivo se dará até 15 dias úteis, após o recebimento provisório. Será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório e estará condicionado ao perfeito funcionamento e adequação dos serviços dentro do prazo, e do cumprimento do estipulado no contrato.

**15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

**15.1.1.** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**15.1.2.** MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**15.1.3.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**15.1.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**15.2.** A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

**15.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**16.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala de Licitações da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas até a data anterior a da realização do contrato, onde os licitantes poderão colher informações eventualmente e necessárias sobre o certame.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**16.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**16.7.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações via e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**16.8.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**16.9.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

**16.10.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**16.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**16.12.** O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

**16.13.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**16.14.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas (parágrafo terceiro, do artigo 48, da lei 8.666/93)

**16.15.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

**16.16.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió /AL., 24 de julho de 2013.

**Neli Lima Pereira**  
**Pregoeira**

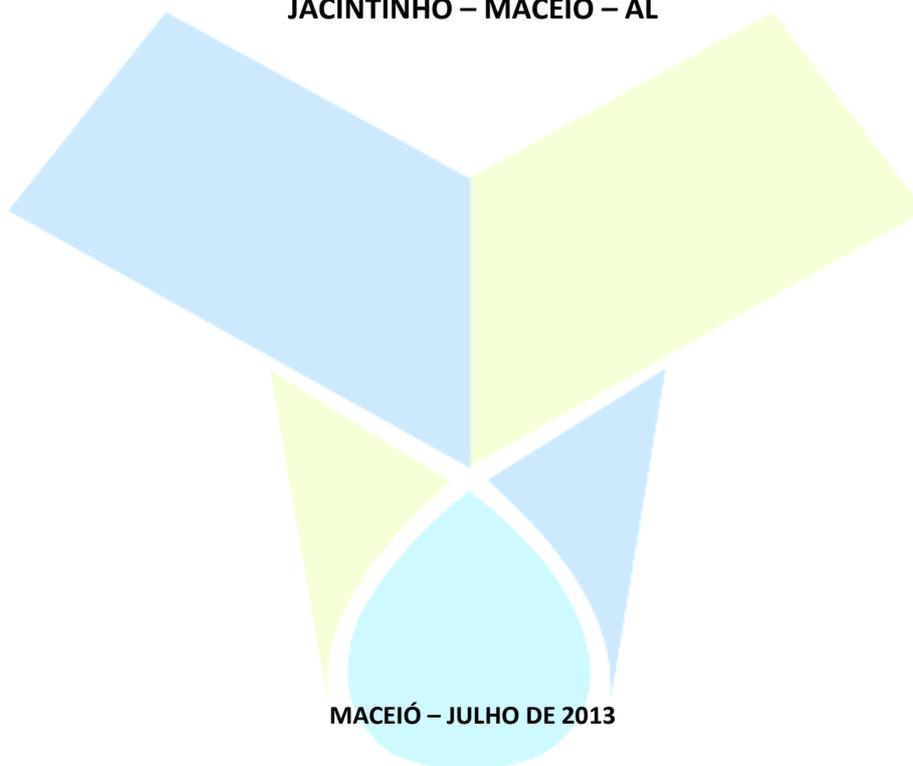
**OSMAR LISBOA**  
**VICE PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º /2013– CASAL  
ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO  
PROJETO BÁSICO PARA MELHORIAS NA REDE DE ABASTECIMENTO DO BAIRRO DO  
JACINTINHO – MACEIÓ – AL**



**MACEIÓ – JULHO DE 2013**

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO  
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP

**PROJETO BÁSICO**  
**PROJETO BÁSICO PARA MELHORIAS NA REDE DE ABASTECIMENTO DO BAIRRO DO**  
**JACINTINHO – MACEIÓ – AL**

Projeto contendo proposta técnica para substituição e implantação de trechos na rede de abastecimento do bairro do Jacintinho, Maceió, Alagoas.

MACEIÓ – JULHO DE 2013  
**SUMÁRIO**

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>OBJETO.....</b>	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS PROPOSTOS .....</b>	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
<b>5</b>	<b>EXECUÇÃO DA OBRA .....</b>	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
<b>6</b>	<b>ESTIMATIVA ORÇAMENT .....</b>	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
<b>7</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>8</b>	<b>ESPECIICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>5</b>
<b>8.1</b>	<b>CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>5</b>
8.1.1	<i>Contratante.....</i>	<i>5</i>
8.1.2	<i>Fiscalização .....</i>	<i>5</i>
8.1.3	<i>Empreiteira .....</i>	<i>5</i>
<b>8.2</b>	<b>RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA .....</b>	<b>5</b>

Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

8.3	SERVIÇOS .....	6
8.3.1	<i>Dimensões Gerais.....</i>	6
8.3.2	<i>Locação de Eixo da Rede.....</i>	6
8.3.3	<i>Demolições e Reposições de Pavimentação em Paralelo.....</i>	7
8.3.4	<i>Escavações e Reaterros.....</i>	7
8.3.5	<i>Transferências de Ligações Domiciliares.....</i>	7
8.3.6	<i>Execução de Sinalização de Obras sem Iluminação.....</i>	7
8.3.7	<i>Fornecimento e Assentamento de Tubos e Conexões em PVC.....</i>	7
8.3.8	<i>Carga, Transporte e Descarga de Tubos de PVC.....</i>	7
8.3.9	<i>Implantação de Redutores de Pressão/Vazão nas descidas das grotas. ....</i>	7
8.3.10	<i>Cadastro e Teste de Rede.....</i>	7
8.3.11	<i>Execução de Bota-Fora .....</i>	7
8.4	CASOS OMISSOS.....	8

ANEXOS:

- Localização e Croqui;
- Planilha Orçamentária.

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

## **INTRODUÇÃO**

---

Foi encaminhada à companhia de saneamento de Alagoas um abaixo assinado de alguns moradores da travessa Manoel Fortes (antiga Rua do Telégrafo), localizada no bairro do Jacintinho, Maceió-AL. A reclamação se dá pela constante falta de água na região prejudicando não apenas os moradores da referida rua como também a população do entorno.

Segundo Informações da coordenação técnica da unidade de negócios do Farol, a Travessa Manoel Fortes tem como único alimentador a tubulação da Rua Santo Antônio, a qual sofre com muitas interferências e extensões clandestinas. Isso prejudica os trechos à jusante dessa tubulação, nos quais estão incluídos a Travessa Manoel Fortes e as ruas A, B, C e D.

O presente projeto propõe intervenções na rede de distribuições de água das ruas anteriormente citadas visando solucionar o problema de falta de água do bairro do Jacintinho, Maceió-AL

## **OBJETIVO**

---

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para substituição de trechos na rede de distribuição de água do bairro do Jacintinho, Maceió-AL.

## **JUSTIFICATIVA**

---

Segundo relato da coordenação técnica da unidade de negócio do Farol, a população do bairro do jacintinho sofre a longos anos com a falta de água na região. O trecho da Rua Santo Antonio e seus demais ramais nas ruas A, B, C e D apresentam muitas ligações irregulares, bombas succionando direto da rede de distribuição de água – RDA, interferências na RDA como extensões clandestinas, tomadas d'águas com T's virados para baixo, além da grande incidência de grotas. Dessa forma, faz-se necessário uma ação de grande parte visando o combate à fraude e padronização da RDA e das ligações na região supracitada.

## **SERVIÇOS PROPOSTOS**

---

Propõe-se a substituição da rede de distribuição de água no bairro do jacintinho nos seguintes trechos:

- Rua Santo Antônio: 160,5m em PVC PBA, classe 12, DN 100mm;
- Rua Santo Antônio: 434,5m em PVC PBA, classe 12, DN 75mm;
- Rua A: 94,5m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- Rua B: 129m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- Rua C: 67m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- Rua D: 65m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- Travessa Manoel Fortes (antiga Rua do Telégrafo): 74,5m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm.

A tabela a seguir discrimina os serviços e quantitativos a serem executados para implantação dos supracitados trechos de rede de distribuição de água.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS</b>		
2.1	Locação de Eixo para rede	m	1.055,00
2.2	Demolição e reposição de pavimento em paralelo	m <sup>2</sup>	422,00
2.3	Escavação manual de vala	m <sup>3</sup>	379,80
2.4	Assentamento de tubos de PVC PBA, CL 12, DN 100mm	m	160,50
2.5	Assentamento de tubos de PVC PBA, CL 12, DN 75mm	m	434,50
2.6	Assentamento de tubos de PVC PBA, CL 12, DN 50mm	m	460,00
2.7	Assentamento de conexões em PVC	unid	18,00
2.8	Carga, Transporte de Descarga de Tubos de PVC	m	1055,00
2.9	Sinalização sem iluminação	m	2.110,00
2.10	Transferência de ligações domiciliares de água	unid	300,00
2.11	Reaterro apiloado manualmente	m <sup>3</sup>	375,14
2.12	Cadastro e teste de rede	m	1.055,00
2.13	Execução de Bota Fora	m <sup>3</sup>	4,66
<b>3</b>	<b>MATERIAIS</b>		
3.1	Tubo de PVC PBA, CL 12, DN 100mm	m	160,50
3.2	Tubo de PVC PBA, CL 12, DN 75mm	m	434,50
3.3	Tubo de PVC PBA, CL 12, DN 50mm	m	460,00
3.4	Válvula Redutora de Pressão DN 75mm	unid	11,00
3.5	Tê de Redução PVC PBA 100x50mm	unid	3,00
3.6	Tê de Redução PVC PBA 75x50mm	unid	1,00
3.7	Redução 100x75mm	unid	1,00
3.8	Curva 90° em PVC DN 50 mm	unid	2,00

#### EXECUÇÃO DA OBRA

---

Os serviços ora propostos deverão ser executados por firma de engenharia terceirizada a ser contratada pela CASAL.

#### ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

---

Em anexo, encontra-se a planilha de custos, elaborada pelo setor competente desta companhia, a qual contém todos os serviços e materiais necessários para a execução do empreendimento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

Estima-se um prazo de 03 (três) meses para execução dos serviços, a ser contado a partir da emissão da ordem de serviço.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, a seguir as recomendações estabelecidas pelas normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

As especificações seguintes estabelecem as condições técnicas básicas a serem obedecidas no fornecimento de materiais e na execução de serviços para obras de implantação de Sistema de Abastecimento de Água. O fornecimento de materiais e a execução de todos os serviços deverão estar em consonância com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações e Normas Técnicas da ABNT. Defini-se:

**Contratante**

Empresa concessionária a contratar a execução das obras e serviços.

**Fiscalização**

Pessoa física ou jurídica, designada pela contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços.

**Empreiteira**

Empresa contratada para execução das obras e serviços.

Fica reservado a CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular ou omissos nestas Especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos do projeto.

**RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA**

- a) A obra será fiscalizada por pessoa física ou jurídica, designada pela CONTRATANTE, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.
- b) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- c) Deverá a Empreiteira acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.
- d) Ficam reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- e) A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações de obra, dos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

f) A existência e a situação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

g) A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

h) Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO RESIDENTE. Deverá esse Engenheiro ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços, a EMPREITEIRA deverá apresentar oficialmente à CONTRATANTE o seu técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações deverão ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

i) Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s) serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

j) O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e presta-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar a necessário ou útil e que se refira diretamente a obra e suas implicações.

k) O quadro do pessoal da EMPREITEIRA empregados na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

l) A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

m) A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

n) A EMPREITEIRA deverá manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deverá ter folhas numeradas, em duas vias, e descartáveis, e serão rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

o) A citação específica de uma norma, especificada etc. em algum item não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

p) Antes da entrega das obras deverão ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e estragos verificados nos serviços acabados qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços comprometidos.

## **SERVIÇOS**

### **Dimensões Gerais**

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com projetos executivos e prescrições contidas nas presentes especificações e Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NB-126.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

### **Locação de Eixo da Rede**

A rede a ser construída, será locada com piquetes e nível, de acordo com levantamento topográfico.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**Demolições e Reposições de Pavimentação em Paralelo**

Será removido e repostado todo o pavimento existente em paralelepípedo, com o reaproveitamento das unidades de paralelepípedo, quando possível, assentado sobre areia fina, e rejuntado com argamassa de cimento e areia.

**Escavações e Reaterros**

Serão executadas escavações manuais em solos de 1ª categoria, com profundidade até 1,50m para os tubos, e largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30cm, sendo que a largura mínima deve ser de 40cm. Com o solo excedente, deve ser feito o reaterro manualmente e feita a compactação sem o controle do grau de compactação.

**Transferências de Ligações Domiciliares**

Foram estimadas 300 ligações domiciliares para o citado logradouro. Com a execução de nova rede, todas as ligações serão refeitas e transferidas para a nova rede. As ligações seguirão o padrão da CASAL. A empreiteira poderá solicitar da Superintendência de Engenharia da CASAL o modelo padrão para ligações domiciliares de água.

**Execução de Sinalização de Obras sem Iluminação**

Em todo o perímetro de execução, será executada a sinalização da obra, com tapume de proteção e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

**Fornecimento e Assentamento de Tubos e Conexões em PVC**

Para a composição da nova rede de abastecimento de água, serão fornecidos e assentados tubos em PVC PBA, com classe de pressão 12 com diâmetros nominais de 50, 75 e 100mm, totalizando uma extensão aproximada de 1055m. Para as interligações da nova rede nas redes existentes, serão fornecidos e assentados Tês, Curvas e Luvas em PVC.

**Carga, Transporte e Descarga de Tubos de PVC**

Será feito a carga, descarga e transporte de tubos de PVC até o local de execução dos serviços, com caminhão tipo munck, com sistema hidráulico de içamento.

**Implantação de Redutores de Pressão/Vazão nas descidas das grotas.**

Segundo relato da coordenação técnica da unidade de negócio do Farol existe na região 11 descidas de grotas, nas quais deverão ser implantados redutores de pressão/vazão.

**Cadastro e Teste de Rede**

Será feito um memorial executivo da rede através de um cadastro (*as built*) de todos os trechos. Ao final, o fluxo da rede será testado com injeção de água até as saídas nos poços de visita existentes.

**Execução de Bota-Fora**

Os resíduos gerados pelas demolições de calçadas e pavimento asfáltico, serão carregados em caminhão coletor de entulhos, para disposição final. O solo escavado manualmente será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m<sup>3</sup> e transportado até local de despejo numa raio de distância inferior a 10km.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a Supervisão, para os devidos esclarecimentos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Em anexo, também se encontra um croqui esquemático contendo a localização do logradouro em questão, para situação e conhecimento da área.

**CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL. Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa contratada deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta gerência, para os devidos esclarecimentos.

**Maceió – AL, 30 de julho de 2012**

**INGRID COSTA PEDROSA SOUZA**  
Engenheira Civil – CREA 021.074.109-0  
SUPAEP / GEPRO / CASAL  
Matrícula 3007

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ANEXO 01**  
**LOCALIZAÇÃO (Croqui)**

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



Figura 01 – Vista por satélite da região.  
Fonte: Google Maps.

Companhia de Saneamento de Alagoas

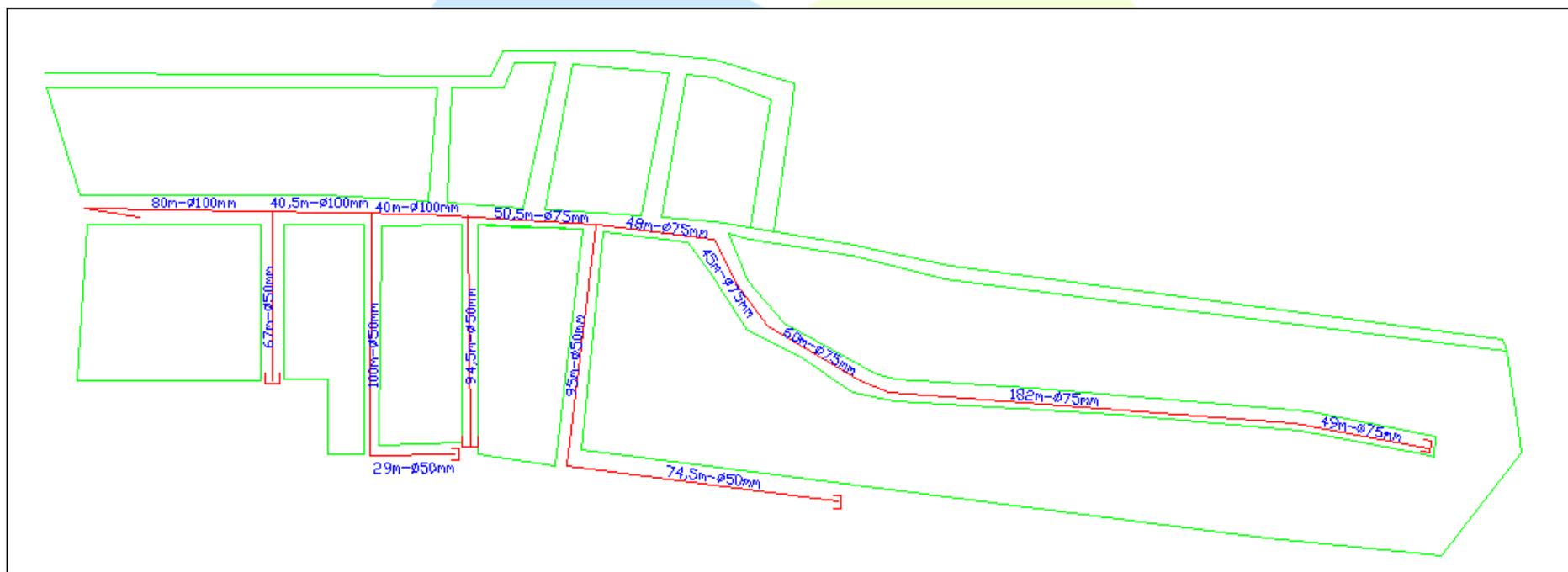


Figura 02 – Croqui da rede de abastecimento a ser implantada.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013 – CASAL**

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ÍTEM	FORTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL	
<b>I</b>		<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>					
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	78.745,72	3.937,29	
		<b>Total I</b>					<b>3.937,29</b>
<b>II</b>		<b>SERVIÇOS</b>					
2.1	5109 (ORSE)	Locação do eixo para rede	m	1.055,00	1,31	1.382,05	
2.2	2242 (ORSE)	Demolição e reposição de pavimento em paralelo		422,00	30,44	12.845,68	
2.3	2497 (ORSE)	Escavação manual de vala	m³	379,80	29,41	11.169,92	
2.4	5299(ORSE)	Assentamento de tubos de PVC PBA, CL 12 DN 100mm	m	160,50	1,62	260,01	
2.5	5298(ORSE)	Assentamento de tubos de PVC PBA, CL 12 DN 75mm	m	434,50	1,35	586,58	
2.6	5297(ORSE)	Assentamento de tubos de PVC PBA, CL 12 DN 50mm	m	460,00	1,20	552,00	
2.7	5233(ORSE)	Assentamento de conexões em PVC	unid.	18,00	1,62	29,16	
2.8	6100(ORSE)+73594(SINAPI)	Carga transporte de descarga de tubos de PVC	m	1.055,00	0,44	464,20	
2.9	5158 (ORSE)	Sinalização sem iluminação	m	2.110,00	2,60	5.486,00	
2.10	Composição Casal	Transferência de ligações domiciliares de água	unid.	300,00	36,36	10.908,00	
2.11	73904/002 (SINAPI)	Reaterro apilado manualmente	m³	375,14	20,43	7.664,11	
2.12	6098+6465 (ORSE)	Cadastro e teste de rede	m	1.055,00	1,92	2.025,60	
2.13	Mercado	Execução Bota fora	m³	4,66	31,12	145,02	
		<b>Total II</b>					<b>53.518,33</b>
<b>III</b>		<b>MATERIAIS</b>					
3.1	9847 (SINAPI)	Tubo de PVC PBA CL 12 DN 100mm	m	160,50	31,84	5.110,32	
3.2	9846 (SINAPI)	Tubo de PVC PBA CL 12 DN 75mm	m	434,50	19,71	8.564,00	
3.3	9844 (SINAPI)	Tubo de PVC PBA CL 12 DN 50mm	m	460,00	9,65	4.439,00	
3.4	Mercado	Válvula redutora de pressão DN 75mm	unid.	11,00	609,18	6.700,98	
3.5	11378 (SINAPI)	Tê de redução PVC PBA 100 x 50 mm	unid.	3,00	94,34	283,02	
3.6	11493 (SINAPI)	Tê de redução PVC PBA 75 x 50 mm	unid.	1,00	52,15	52,15	
3.7	11323 (SINAPI)	Redução 100 x 75mm	unid.	1,00	29,50	29,50	
3.8	1845 (SINAPI)	Curva 90° em PVC DN 50mm	unid.	2,00	24,21	48,42	
		<b>Total III</b>					<b>25.227,39</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>82.683,01</b>	



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA : Melhoria na Rede de Abastecimento do Bairro do Jacintinho

LOCAL: Maceió – Data: Maio/2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	3.937,29	1.968,65	1.968,64	0,00
1.1	Mobilização da Obra	3.937,29	50,00%	50,00%	
			1.968,65	1.968,64	0,00
2	SERVIÇOS	53.518,33	21.991,74	26.409,91	5.116,68
2.1	Locação do eixo para rede	1.382,05	20,00%	80,00%	
			276,41	1.105,64	0,00
2.2	Demolição e reposição de pavimento em paralelo	12.845,68	70,00%	30,00%	
			8.991,98	3.853,70	0,00
2.3	Escavação manual de vala	11.169,92	40,00%	60,00%	
			4.467,97	6.701,95	0,00
2.4	Assentamento de tubos de PVC PBA, CL 12 DN 100mm	260,01	10,00%	70,00%	20,00%
			26,00	182,01	52,00
2.5	Assentamento de tubos de PVC PBA, CL 12 DN 75mm	586,58	10,00%	70,00%	20,00%
			58,66	410,61	117,31
2.6	Assentamento de tubos de PVC PBA, CL 12 DN 50mm	552,00	10,00%	70,00%	20,00%
			55,20	386,40	110,40
2.7	Assentamento de conexões em PVC	29,16	10,00%	70,00%	20,00%
			2,92	20,41	5,83
2.8	Carga transporte de descarga de tubos de PVC	464,20	100,00%		
			464,20	0,00	0,00
2.9	Instalação das peças da lista de materiais – VRP com bypass DN 200mm – pavimento do leito	5.486,00	40,00%	60,00%	
			2.194,40	3.291,60	0,00
2.10	Transferência de ligações domiciliares de água	10.908,00	50,00%	50,00%	
			5.454,00	5.454,00	0,00
2.11	Reaterro apilado manualmente	7.664,11		60,00%	40,00%
			0,00	4.598,47	3.065,64
2.12	Cadastro e teste de rede	2.025,60		20,00%	80,00%
			0,00	405,12	1.620,48
2.13	Execução Bota fora	145,02			100,00%



Companhia de Saneamento de Alagoas

			0,00	0,00	145,02
3	MATERIAIS	25227,39	25.227,39	0,00	0,00
			100,00%		
3.1	Tubo de PVC PBA CL 12 DN 100mm	5.110,32	5.110,32	0,00	0,00
			100,00%		
3.2	Tubo de PVC PBA CL 12 DN 75mm	8.564,00	8.564,00	0,00	0,00
			100,00%		
3.3	Tubo de PVC PBA CL 12 DN 50mm	4.439,00	4.439,00	0,00	0,00
			100,00%		
3.4	Válvula redutora de pressão DN 75mm	6.700,98	6.700,98	0,00	0,00
			100,00%		
3.5	Tê de redução PVC PBA 100 x 50 mm	283,02	283,02	0,00	0,00
			100,00%		
3.6	Tê de redução PVC PBA 75 x 50 mm	52,15	52,15	0,00	0,00
			100,00%		
3.7	Redução 100 x 75mm	29,50	29,50	0,00	0,00
			100,00%		
3.8	Curva 90° em PVC DN 50mm	48,42	48,42	0,00	0,00
			100,00%		
	Faturamento da Obra	82.683,01	49.187,78	28.378,55	5.116,68



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013 – CASAL  
ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: ..... .....
-------------------------------------	-------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4** A solicitante **DECLARA** que em sendo vencedora indica para assinar o contrato: (nome completo, estado civil, naturalidade, CPF, RG, profissão/cargo que ocupa na empresa).

**1.5** A licitante **DECLARA**, sob penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

**1.6** A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, RG, CPF, Naturalidade, endereço, cargo, estado civil).

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013 - CASAL**

**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: ..... .....
-------------------------------------	-------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 192013 – CASAL –**

**ANEXO III**

**CONTRATO n.º...../2013 - CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão de OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Nº 3787/2012 – CASAL, Ofício nº 001 de 28 de Março de 2012, decreto 5.450/2005 e Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de melhorias na rede de abastecimento de água nas ruas:

- a) Rua Santo Antônio: 160,5m em PVC PBA, classe 12, DN 100mm;
- b) Rua Santo Antônio: 434,5m em PVC PBA, classe 12, DN 75mm;
- c) Rua A: 94,5m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- d) Rua B: 129m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- e) Rua C: 67m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- f) Rua D: 65m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm;
- g) Travessa Manoel Fortes (antiga Rua do Telégrafo): 74,5m em PVC PBA, classe 12, DN 50mm.

Tudo conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



## Companhia de Saneamento de Alagoas

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 19/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:**

Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : .....12.202 – UN Farol

Grupo de Despesa: .....600.000 – Investimento

Rubrica: .....616.612 – Ampliação de Melhoria

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:**

Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da nota fiscal fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo gestor do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**PARAGRAFO QUINTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARAGRAFO SEXTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**: Banco .....Agência .....C/C.....

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MÃO-DE-OBRA

A mão de obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b. Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d. Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do Contrato será de **150 (Cento e cinquenta)** dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

Os serviços de substituição da rede de distribuição de água em ruas do bairro do Jacintinho deverão acontecer nos trechos de ruas indicadas, constantes do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Antes do início dos serviços a **CONTRATADA** deverá encaminhas ofício a SEMINFRA e a SMTT solicitando autorização para abertura de pavimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Antes do início dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar a CASAL através do gestor do contrato as respectivas ART'S da obra a ser executada.

#### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo de cada etapa da obra será o gestor do Contrato, e que na ausência do empregado nominado com gestor do Contrato, por qualquer motivo, o responsável pelo recebimento das obras será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Recebimento provisório se dará no momento em que o agente da administração encarregado de tal ato, atestar como cumpridos os serviços inerentes a obra, conforme consta do Termo de Referência e Contrato

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento definitivo se dará até 15 dias úteis, após o recebimento provisório. Será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório e estará condicionado ao perfeito funcionamento e adequação dos serviços dentro do prazo, e do cumprimento do estipulado no contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SINALIZAÇÃO

Em todo o perímetro da execução da obra, será exigida a sinalização adequada, com tapume e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício das funções.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O fiscal nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela vice Presidência de Gestão de Engenharia, deverá ser informado de todas as etapas deste presente processo, principalmente na fiscalização e inspeção do recebimento da obra, que deverá estar de acordo, com o especificado no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado, Juamar Cristina Montes Messias, na função de técnica industrial, matrícula 1747, CPF sob o nº 208.177.464-04, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia, a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecida que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Terceira serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É de responsabilidade do GESTOR exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CRE/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, a documentação abaixo

relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ‘ TERMO DE LIBERAÇÃO’, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV’S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, do “TERMO DE LIBERAÇÃO”, relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA não poderá executar nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços sem a prévia aprovação, por escrito da CASAL.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá obedecer as Normas internas da CASAL e ao regulamento Geral do Fornecimento de água e coleta de Esgotos, como também, do código de defesa do consumidor, não cabendo em qualquer hipótese, alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito as atividades para as quais vier a ser contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos contendo logomarca da CASAL afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, e nome da CONTRATADA contendo os seguintes dizeres:

Nome da CONTRATADA  
A SERVIÇO DA CASAL  
Logomarca da CASAL

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis de trabalho e da previdência ou correlata em vigor no País, e assegurar que todos os empregados se apresentem para seu trabalho devidamente fardado, portando crachá de identificação com caligrafia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativo ao mês anterior de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços, objeto do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causado a terceiros em consequência dos serviços, objeto deste termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamentos adequados, os locais de execução dos serviços, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas de mão de obra que se verificarem durante ou após a execução dos serviços no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentar e se administrativas aplicáveis a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços no caso do remanejamento das ligações para a nova rede implantada, à preservação do hidrômetro, da caixa de proteção e dos elos de lacre. Os materiais hidráulicos a serem utilizados pela contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-8218 ENBR-10.072 da ABNT, devendo trazer a marca do fabricante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A CONTRATADA responsabilizar-se-à pela aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer ônus para CASAL.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A CONTRATADA deverá manter ao longo das valas escavadas, placas de sinalização enquanto não for concluído o trabalho de reaterro e a calçada e/ou a via não for liberada ao tráfego de veículos e/ou pedestres. As placas deverão conter a identificação da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**PARÁGRAFO NONO:** O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE obriga-se a informar a contratada sobre as normas internas da CASAL, sobre o Regulamento Geral do fornecimento de água e coleta de esgotos, necessários a correta execução dos serviços

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Comunicar à contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** NA hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



Companhia de Saneamento de Alagoas

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2013.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Diretor Presidente/CASAL

\_\_\_\_\_

Vice-Presidente de Gestão de Engenharia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA.

Casal



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013 - CASAL**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013 - CASAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal